

Chave de Acesso da NFS-e
3106200223202596500012500000000000325029119416913Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
11/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
11/02/2025 22:44:45Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
11/02/2025 22:44:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.025.965/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3375-3192
Nome / Nome Empresarial 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA		E-mail JANEADELIA@YAHOO.COM.BR	
Endereço PADRE MANOEL BERNARDES, 142, JOAO PINHEIRO		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30530-470
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal 001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	--	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 003/01/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DO CURSO DE DECORAÇÃO DE BALÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 003/2025 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 30/01/2025 a 31/01/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 720,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 720,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 720,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 12/02/25

FINALIDADE: Serviços de terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: [assinatura] Mat: 252Ass: [assinatura] Mat: 106

Henrique A. S. dos Reis

MG 18.387.326

122 506.676-03

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaRegistro de Serviço Municipal
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.414



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 465 BELO HORIZONTE-CTRO
Conta corrente (com DV) 405116
CPF 003.959.286-30
Nome favorecido JANE ADELIA DA SILVA ROCHA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.203
Valor 720,00
Destinação 0
Data transferência 12/02/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 157DE834085D69B9

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

12/02/2025 09:48:03

12/02/2025 09:55:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JANE ADELIA DA SILVA ROCHA, com sede Rua Padre Manoel Bernardes, nº 142, João Pinheiros, Belo Horizonte/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 30.025.965/0001-25, neste ato representado por **JANE ADELIA DA SILVA ROCHA** portadora do RG nº MG- 7.364.867/SSP MG, e do CPF nº 003.959.286.30, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "**DECORAÇÃO DE BALÃO**" nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

administrativo@scrmg.org.br



número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **DECORAÇÃO DE BALÃO**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **30/01/2025 a 15/03/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;

3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;

3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.

4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

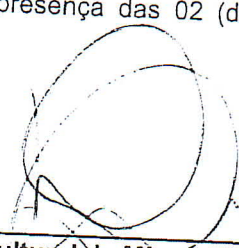
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

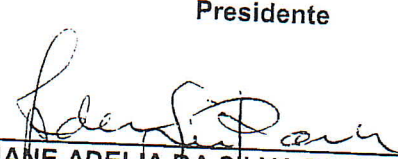
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 06 de janeiro de 2025.


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34


JANE ADELIA DA SILVA ROCHA - MEI
Inscrita no CNPJ 30.025.965/0001-25,
Neste ato representado por JANE ADELIA DA SILVA ROCHA,
CPF 003.959.286.30, Identidade MG-7.364.867.

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG-13.373.350

Nome: _____

Testemunha (1)

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

Testemunha (2)

RG: _____

CPF: _____

Milena Camila L. Gomes
143.876.366-05
RG-MG 20.788.448



Q

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.025.965/0001-25

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		
Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/02/2025		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/05/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003318277.00-80	CNPJ/CPF: 32.025.965/0001-25	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R PADRE MANOEL BERNARDES	NÚMERO: 142	
COMPLEMENTO: CASA 2,	BAIRRO: JOAO PINHEIRO	CEP: 30530470
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843294564		



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADDKLNHKQR**

Documento/Certidão nº **29.768.835** Exercício: **2025**

Emissão em: **03/02/2025**

Requerimento em: **12:59:59**

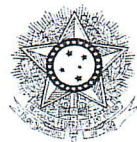
Validade: **05/03/2025**

Nome: **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA**

CNPJ: **32.025.965.0001.25**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.025.965/0001-25

Certidão nº: 5968374/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:57:54

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.025.965/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 32.025.965 JANE ADELIA DA SILVA ROCHA
CNPJ: 32.025.965/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

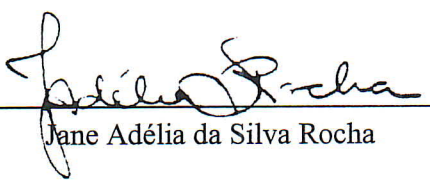
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:49 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **D1CD.BB0A.E0DD.42F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SCR MG SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A) Nº <u>003/2025</u> Ano 2025		Data Elaboração: 30/01/2024 T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Função: Prestação de serviços como instrutora no curso de Decoração de Balão.		Setor: Departamento de Instrutores SCR MG	
1. Descrição da Função			
Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – Decoração de Balão, conforme carga horária contratada (Contrato 003/2025, vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.			
2. Presidente SCR MG			
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			
3. Nome do Prestador de Serviço			
Jane Adélia da Silva Rocha			
4. Local da Prestação de Serviço			
Centro Público de Economia Solidária			
5. Período de Prestação (Data e Horário)			
30/01/2025 á 31/01/2025 (Quinta-Feira e Sexta-Feira)			
Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda)			
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal			
Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 003/2025 SCR MG, período de realização mês de JANEIRO/2025.			
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do prestador de serviço	
 Yara Stefania da Silva CPF: 114.840.826-64 RG-MG: 13.373.350 Yara Stefania da Silva		 Jane Adélia da Silva Rocha Jane Adélia da Silva Rocha	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

003/2025

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	JANEIRO / 2025
Prestador de Serviço:	Jane Adélia da Silva Rocha
Nº Contrato:	003/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de decoração com Balões.
Nº de Participantes:	12
Data Atual:	31/01/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
30/01/2024	Reunião de Planejamento; Conferência de material e fechamento da nova turma do curso Decoração com balões	Nesse dia, foi realizada uma reunião com a equipe, com objetivo de conferência de todo material para a realização da nova turma do curso. Mais tarde, ocorreu o planejamento e alinhamento do material que será utilizado na nova turma e revisão do plano de aula. Finalizamos, com uma reunião com a coordenadora para alinhamento dos processos e procedimentos a serem seguidos. Foi definido material que será utilizado e alguns procedimentos que serão seguidos. Finalizamos com a adequação do material para o próximo curso.	4 horas
30/01/2024	• Apresentação da proposta.	Na primeira aula, realizamos uma roda de conversa com os alunos	4 horas /

	• Apresentação das alunas. • Material e equipamentos de trabalho. • Como é o mercado de trabalho. • Tipos de balões existentes no mercado. • Tamanhos e polegadas. • Medidor. • Como empreender na área e auferir renda com balões.	sobre os objetivos de cada um em relação ao curso. Em seguida, ocorreu uma pequena palestra sobre o empreendedorismo do ramo de decoração de balões. Mais tarde, foi realizada a apresentação de todos os alunos, explanando o objetivo do curso. Logo mais, ocorreu a apresentação dos materiais e equipamentos para o trabalho que iremos utilizar no decorrer as aulas. Em seguida, foram explicados os tipos de balões existentes no mercado. Balões metalizados Com um brilho intenso, são fabricados com um material plástico metalizado e podem ser encontradas em diversas formas, como corações, estrelas, números, letras, entre outros. Balões cintilantes Feitos em látex, são uma opção para decorações de casamentos, festas de gala e outras ocasiões especiais. Balões de brinquedo Podem ser feitos de vários materiais, como látex, borracha, papel ou metal, e podem ser infláveis ou modeláveis. Balões de LED Preenchidos com luzes LED que se iluminam quando está escuro, podem ser feitos de látex ou alumínio. Balões gigantes Maiores do que os balões normais podem ser feitos de látex ou alumínio. Logo mais, foi explicado e	aula COB Q
--	--	---	---------------------------------

		demonstrado os tamanhos e polegadas de cada tipo de balão. Alguns tamanhos de balões são: • 5 polegadas: • 7 polegadas: • 9 polegadas: • 10 polegadas: • 11 polegadas: • 12 polegadas: • 18 polegadas: • 24 polegadas: • 30 polegadas: Posteriormente, foi mostrado e explicado sobre o medidor. O medidor de balão ou bexiga é um acessório muito útil pra decoração de festa. Ele ajuda a deixar os balões do tamanho que você quiser, pra criar um efeito bonito em comemorações, eventos e aniversários, por exemplo. Em seguida, foi pedido que os alunos colocassem em prática os conteúdos explicados teoricamente, foi solicitado que os alunos enchessem e colocassem os balões no tamanho solicitado. Finalizamos com uma roda de conversa, explicando aos alunos como empreender na área e auferir renda com balões.	Co26
31/01/2025	• Como inflar balões • Uso do equipamento. • Como amarrar e desamarrar balões. • Técnica correta de medição. • Técnica correta para inflar balões. • Uso do inflador. • Uso do medidor. • Inflando balões. • Como fazer o dublê	Iniciamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Em seguida, foram explicados aos alunos quais seriam os conteúdos que iríamos abordar nesse dia. Iniciamos explicado e demonstrando as técnicas correta para inflar balões. Foi explicado que a amarração Cluster uma das técnicas mais	4 horas / aula

	• Como fazer o Cluster. • Como fazer arranjos de mesa.	utilizadas, e que o cluster é a base para muitas decorações. Começando com a amarração de dois balões e progredindo para quatro, cinco ou até mesmo seis balões, sendo a escolha de acordo com a decoração a ser feita. Foi explicado também sobre: • Uso do inflador. • Uso do medidor. • Inflando balões. • Como fazer o dublê • Como fazer o Cluster. • Como fazer arranjos de mesa. Foi explicado e mostrado aos alunos que o que é inflador de balões, trata-se de um aparelho parecido com um pequeno compressor de ar que pode ter dois ou quatro bicos. O processo é bem simples e basta colocar as bexigas no bico do inflador, liga-lo na tomada, apertar o botão e pronto. Finalizamos esse dia, com os alunos colocando em prática as técnicas ensinadas, foi solicitado que os alunos em grupos distintos realizassem utilizando os conteúdos ensinados e a criativamente para realizarem um arco decorativo, que devia conter balões de tamanhos diferentes.	CO29
--	---	--	-------------

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas aula.

RESULTADOS:

Iniciamos o curso ensinando sobre o universo de trabalho com balões. Como começar. Investimentos. Como escolher fornecedores, como divulgar o trabalho.

O curso terá sequência no próximo mês.

Algumas alunas deram o depoimento que já colocaram as técnicas aprendidas em prática para empreender.

As alunas estão aprendendo a montagem de peças diversas para decoração de ambientes com balões.

A turma está sendo bem participativa.

Os resultados alcançados nesse mês foram positivos.

Contagem, 31 de janeiro de 2025.

Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineira

Assinatura da
Coordenadora

Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JANE ADÉLIA DA SILVA ROCHA DO CURSO DE DECORAÇÃO COM BALÕES PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 30/01/2025 a 31/01/2025



Foto 01: Reunião de planejamento. 30/01/2025 - Centro Público de Economia Solidária.

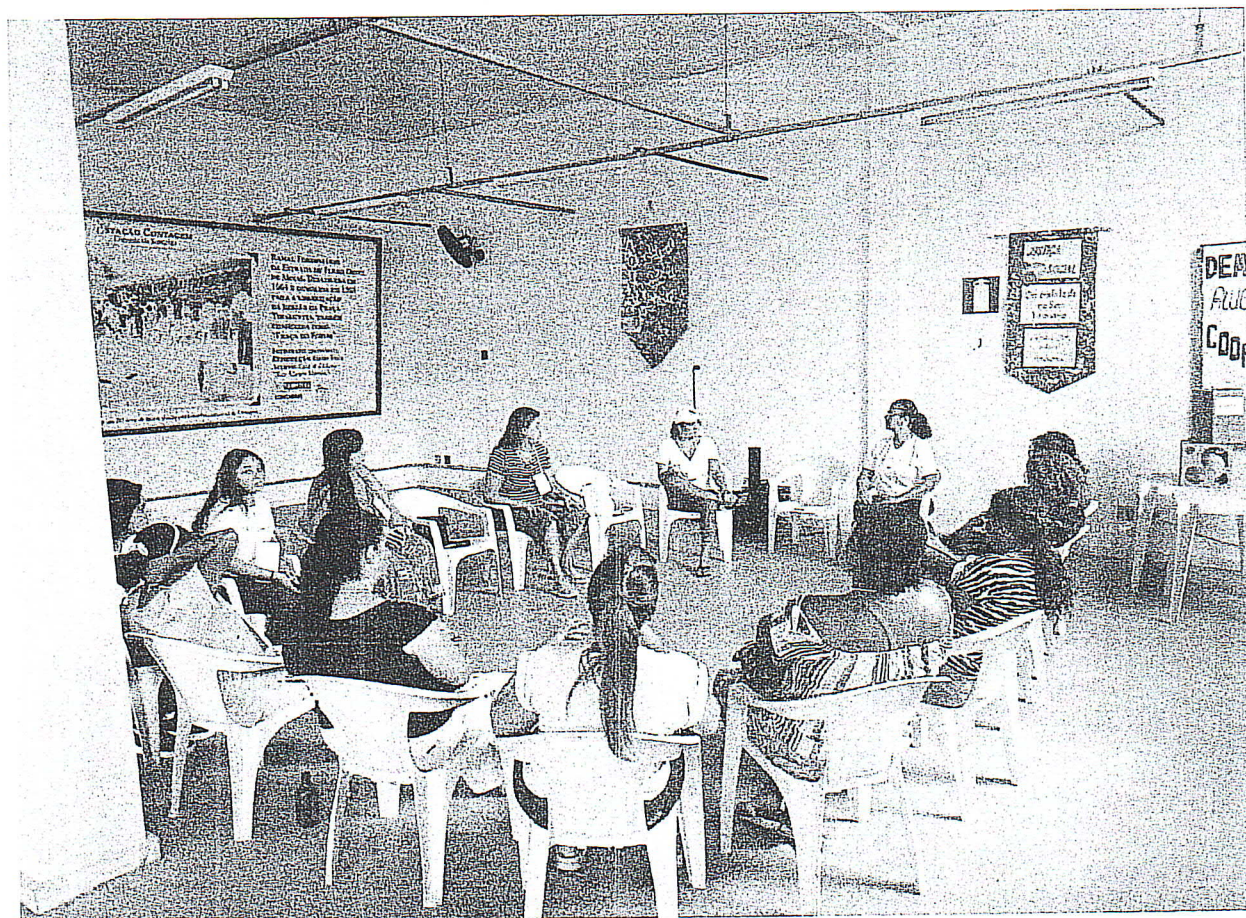


Foto 02: Iniciando o curso de balões. Apresentações. 30/01/2025 - Centro Público de Economia Solidária.



Foto 03: Apresentando os materiais e iniciando as técnicas. A 30/01/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

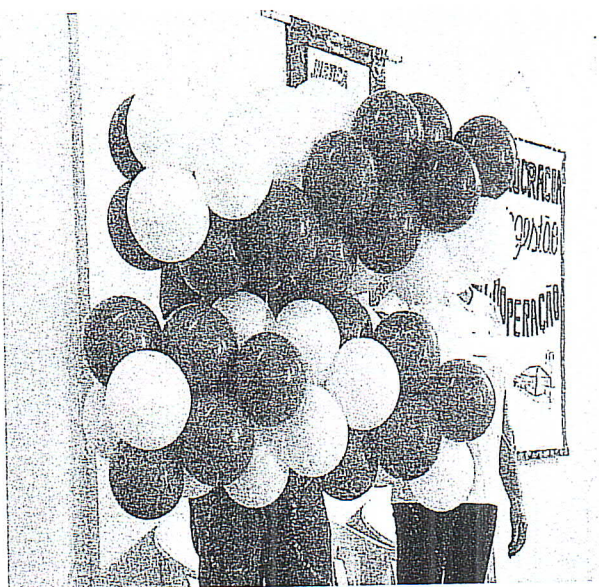
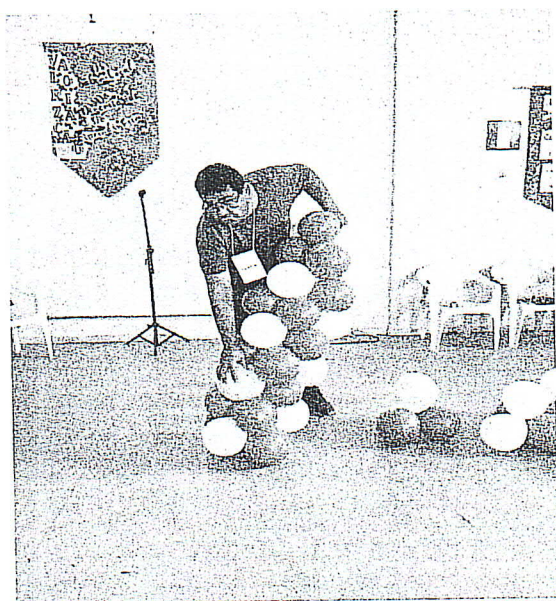
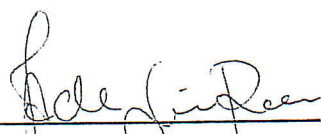
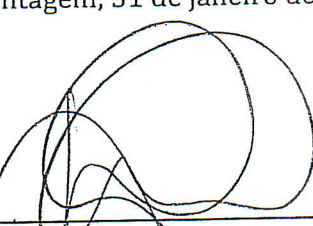


Foto 04 e 05: Primeiras montagens com balões: Colunas e pingentes. 31/01/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de janeiro de 2025.


Assinatura da
Instrutora /Oficineira


Assinatura da
Coordenadora


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-74



Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: Jane Ádelia

Turma: 1

Curso: DECORAÇÃO COM BALÃO

Turno: Manhã

Coordenadora: Aline Carvalho

Dias de aula:

Carga Horária Total: 32h

5ª e 6ª feira

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	jan 30	jan 31	Aprovetamento (%)
1	SANDRA RIBEIRO DIAS	1	1	0	P	F	50%
2	ZELIA MARIA DINIZ MATOS	0	2	0	F	F	0%
3	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	0	F	F	0%
4	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	2	0	0	P	P	100%
5	ALICE FIRMINO FERNADES	0	2	0	F	F	0%
6	VALERIA DE SOUZA NEUMANN	0	2	0	F	F	0%
7	VIVIANE LEON DE PAULA	2	0	0	P	P	100%
8	BARBARA PIERAZOLI FONSECA	2	0	0	P	P	100%
9	JULIA ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	2	0	0	P	P	100%
10	ADECILIA SANTOS DUARTE	2	0	0	P	P	100%
11	MARIA JOVELINA DA SILVA CARDOSO	2	0	0	P	P	100%
12	JOANA D'ARC GONÇALVES TEOFILO DE SOUZA	2	0	0	P	P	100%
13	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	2	0	0	P	P	100%
14	NAYARA DOS SANTOS	0	2	0	F	F	0%
15	ANA PAULA DA SILVA	2	0	0	P	P	100%
16	GLEICE MARY VIEIRA	0	2	0	F	F	0%
17	REBECA BRAGA DIAS	2	0	0	P	P	100%
18	MARIA AUXILIA PEREIRA ARAUJO	2	0	0	P	P	100%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Coordenadora:

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Processo Seletivo DE INSTRUTORES

Para as Modalidades:

Corte e Costura, Culinária, Transfer, Brindes Personalizados, Decoração de balões para festa, Bonecos de Pano e Adornos de Feltro, Vitrinista, Marcenaria, Mosaico, Garcom e Garçonele.



Período de Inscrição:

16/04/2024 a 30/04/2024



E-mail para envio dos currículos e certificações:
contato@scrmg@hotmail.com

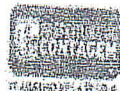
Forma de Contratação: Prestação de Serviço Modalidade PJ

Arraste para ao lado e confira as modalidades que poderá se candidatar

Realização:



Parceria:



scrmg_oficial

e
economiasolidaria_contagem

Encaminhe seu currículo, certificações e portfólio para o e-mail: contato@scrmg@hotmail.com até dia 30/04/2024. Informe no corpo do e-mail quais modalidades deseja ministrar.

Para mais informações entre em contato: (31)3396-3653 ou 3352-8020 (Centro Público de Economia Solidária).

Faça parte de nossa equipe!

DODCA Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG em parceria com a Prefeitura de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar executam o termo de colaboração 001/2022 que tem como objeto a "A Operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do município de Contagem, por meio dos programas "Qualificação Profissional" e "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária".

@prefcontagem

@mariliscampos.contagem

@danielcardosaria

@danielstiffany

@maraltracatro

@ariadnetecolhoideap

@alexsandrelopesa

Contador - Dami - Vers tradução



danieltrindadebr Qual valor da remuneração PJ?

4 anos Responder Vers tradução

Ver insights

curtidas e comentários



Curtido por danielstiffany7595 e outras 90 pessoas
16 de abril

Adicione um comentário...

Foto 2: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG (@scrmg_oficial) no dia - 16/04/2024.

Resultado do Processo Seletivo

VAGA:	CURRICULO SELECIONADO
INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO	LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO
INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO	ADRIANA DE JESUS SOUZA
INSTRUTOR PARA CURSO DE BRINDES PERSONALIZADOS / TRANSFER	VALÉRIA DE SOUZA NEUMANN
INSTRUTOR PARA CURSO DE COSTURA CRIATIVA	MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA	ELISA MARIA SILVA RODRIGUES
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA AVANÇADO	DENILZA PEREIRA FERNANDES
INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA INICIAL	ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA
INSTRUTOR PARA CURSO DE CULINÁRIA JAPONESA	LUZINETE SILVA SURUKI
INSTRUTOR PARA CURSO DE PIZZAIOLO	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE QUITANDEIRA	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE PANETONE E PÃES ESPECIAIS	JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA
INSTRUTOR PARA CURSO DE CONFEITARIA	DAGMAR SILVA GALDINO FLOR
INSTRUTOR PARA CURSO DE SALGADEIRA	DAGMAR SILVA GALDINO FLOR